



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI 402/2000

Em 24 de Outubro de 2000.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei que lhes são conferidas por lei:

*Autoriza venda de imóvel pertencente
ao município e dá outras providências.*

Art.1.º- Fica a Prefeita Municipal de Imaculada autorizada a vender a casa situada à Rua Frei Serafim S/N, que pertence ao município.

Art.2.º- O imóvel será vendido mediante leilão, precedido de avaliação.

Art.3.º- Os valores adquiridos com a venda do imóvel serão aplicados na execução do Sistema de Esgotamento Sanitário no Bairro Boa Vista-Contrato N.º42990/97 e Distrito de Palmeira-Contrato 42972/97, em convênio com a Caixa Econômica Federal-CEF.

Art.4.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Imaculada, em 24 de Outubro de 2000.


Maria da Guia Dantas Lustosa
Prefeita